



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI N.º. 06/2020



“Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o subsídio dos Secretários Municipais de Paiva, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.193, de 30 de dezembro de 2.015, em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente ao índice “I.N.P.C.”, referente ao período de fevereiro/2019 a janeiro /2.020, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiva (MG), 11 de março de 2.020.

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20

Recebido em
11/03/20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário necessário à execução do presente projeto de lei "*Dispõe sobre o reajuste do subsidio dos Secretários Municipais e contém outras providências*", encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 11 de março de 2.020.

Contador Municipal

Messias Toledo de Melo
Contador - CRC - TCMG - 31 703
CPF 331 730 526 - 68



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000445

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais e contém outras providências*”.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar o subsídio dos Secretários Municipais, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.193, de 30 de dezembro de 2.015, vejamos, *in verbis*:

“(..)

Art. 4º. Os Subsídios mensais de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta lei, serão reajustados, anualmente pela variação do I.P.C(Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, apurados em 12(doze) meses contados a partir da entrada em vigor desta lei.”

Ressalta-se que foi determinado reajuste do subsídio dos Secretários Municipais anualmente apurado nos últimos 12(doze) meses, conforme disposto em nossa Carta Magna e legislação municipal vigente.

Desta forma, o Governo Municipal vem adotando medidas administrativas, como forma de otimizar suas ações, cumprindo com seu dever institucional de melhor servir.

Assim, o Poder Executivo Municipal, apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20